



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 7 DE DEZEMBRO DE 2021 AO CONVÊNIO n. 03-A, DE 2/6/2021.**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE.**

I - O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Afonso Pena, 3.297 - Paço Municipal, inscrito no CGC/MF n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS MARCELLO TRAD**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF n. 466.456.321-34 e RG n. 122.118 - SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**, brasileiro, casado, médico, CPF/MF n.638.166.441-04 e do RG n. 5011 - CRM/MS residente e domiciliado nesta Capital e participação da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ n. 02.955.271/0001-26, situada no Bloco VI Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato, representada pelo Secretário Estadual da Saúde, **GERALDO RESENDE PEREIRA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 128.969.181.91 e do RG n. 298.929 - SSP/MS residente e domiciliado nesta capital e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**, CGC/MF n. 03.276.524/0001-06 com sede na Rua Eduardo Santos Pereira n. 88, Centro, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **HEITOR RODRIGUES FREIRE**, brasileiro, advogado, casado, portador do CPF/MF n. 224.054.028-15 e do RG n. 700358-SSP/MS e seu Diretor de Finanças Sr. **JOÃO NELSON LYRIO**, brasileiro, advogado, viúvo, portador do CPF/MF 003.601.471-00 e da OAB/MS n. 2631, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

II - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo possui fundamento legal no art. 65, inciso I alínea "b", c/c art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93, na Portaria n. 1.384 de 25/06/2021, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 52621/2021-95 volume 01 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1 - **DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo pontual de valor ao Convênio n. 03-A/2021 em atendimento a Portaria n. 1.384 de 25/6/2021 para repasse de recursos de emendas parlamentares destinadas à instituição.

L



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### CLÁUSULA SEGUNDA

**2 - DO ACRÉSCIMO PONTUAL:** Fica acrescido o valor pontual de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) ao Convênio n. 03-A/2021, com recursos do Fundo Nacional de Saúde conforme Portaria n. 1.384 de 25/6/2021, código de emenda 40860017 e 39640011 e propostas números 36000374311202100 e 36000374813202100, para prestação de serviço de psiquiatria na Rede de Atenção Psicossocial - RAPS conforme Of. N. 072/2021/Setor 132/ABCG.

**2.1 - DA FORMA DE PAGAMENTO:** O repasse será efetuado em 12 parcelas, mensalmente no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) após a apresentação ao supervisor da Divisão de Monitoramento Hospitalar- DMH dos documentos e relatórios constantes no método de aferição do quadro de metas.

### CLÁUSULA TERCEIRA

**3 - DO PLANO DE TRABALHO:** A execução das metas se dará por 12 meses, a partir da data de assinatura deste termo visando a implementação de 21 (vinte um) leitos clínicos para a Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, para o atendimento das demandas na Rede Municipal de Saúde na macrorregião de Campo Grande para os usuários do Sistema Único de Saúde, conforme dispostas no quadro a seguir:

METAS				
LINHA	INDICADOR	META	FONTE DE INFORMAÇÃO	MÉTODO DE AFERIÇÃO
1	Implementar 20 leitos clínicos de psiquiatria para a RAPS e 01 leito clínico de observação/estabilização, totalizando 21 leitos.	Disponibilizar os leitos clínicos de psiquiatria para a RAPS.	Censos nominais hospitalares enviados diariamente pelo hospital à DMH.	Análise da ocupação e disponibilização dos leitos.
2	Disponibilizar vagas para internações em leitos clínicos psiquiátricos de acordo com parâmetros acordados com a RAPS.	Ofertar vagas para internações psiquiátricas conforme parâmetros acordados com RAPS.	Relatório hospitalar de oferta de internações no serviço de psiquiatria e Relatório Técnico de acompanhamento da RAPS/SESAU contemplando a conformidade de execução dentro dos parâmetros acordados entre as partes.	Análise dos relatórios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**3.1 - DA PACTUAÇÃO:**

- 3.1.1 -** Caberá a Coordenadoria da Rede de Atenção Psicossocial - CRAP da Secretaria Municipal de Saúde:
- a) Realizar a Regulação de 100% dos leitos;
  - b) Implantar/manter fluxo que garanta o tempo de rotatividade dos leitos de 7-15 dias;
  - c) Providenciar o eixo de saída após a alta;
  - d) Gerir tecnicamente a unidade com a supervisão do Responsável Técnico do hospital.
- 3.1.2 -** Caberá a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande:
- a) Ofertar a ambiência adequada ao atendimento proposto;
  - b) Garantir os serviços de hotelaria e farmácia;
  - c) Dispor da equipe mínima exigida pela portaria;
  - d) Atender as intercorrências clínicas, encaminhadas via sistema de regulação CORE, com transporte pelos meios oficiais do SUS;
  - e) Providenciar os medicamentos prescritos previstos no RENAME devidamente cobertos pelo SUS.

**CLÁUSULA QUARTA**

**4 - DA AVALIAÇÃO DAS METAS:** O acompanhamento da execução será realizado mensalmente pelo(s) supervisor(es) da Divisão de Monitoramento Hospitalar- DMH, desta Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos documentos e relatórios que deverão ser disponibilizadas pelo hospital e pela CRAP até o 10º dia útil do mês subsequente à realização das internações e avaliadas trimestralmente pela Comissão de Acompanhamento à Contratualização - CAC, para que ateste o cumprimento deste termo.

**4.1 - DO CUMPRIMENTO DAS METAS:** As metas será avaliada trimestralmente pela CAC quanto ao cumprimento mensal, considerando 50% do valor, ou seja, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cada linha de meta.

**4.1.1 -** Para a avaliação do cumprimento da meta da Linha 1 será considerado a oferta de 20 leitos de internação, exceto 01 leito que será destinado a observação/estabilização. Para cada leito disponibilizado será atribuído o valor mensal de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por 20 leitos. Para o cálculo quanto ao valor da diária/leito,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

deve ser considerado o valor mensal do leite dividido pelo número de dias do mês de referência.

- 4.1.2 -** Para a avaliação do cumprimento da meta da Linha 2 será considerado o valor mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- 4.1.3 -** O não cumprimento das metas mensais acarretará na devolução dos recursos financeiros de acordo com os valores estabelecidos acima.

**CLAÚSULA QUINTA**

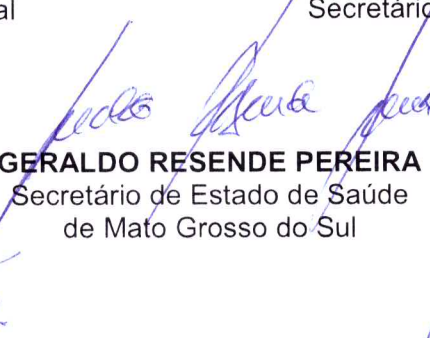
**5 - DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 03-A/2021 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, os representantes das partes.


**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE DEZEMBRO DE 2021.**

  
**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**GERALDO RESENDE PEREIRA**  
Secretário de Estado de Saúde  
de Mato Grosso do Sul

  
**HEITOR RODRIGUES FREIRE**  
Presidente da Associação Beneficente  
Santa Casa de Campo Grande

  
**JOÃO NELSON LYRIO**  
Diretor de Finanças da Associação Beneficente  
Santa Casa de Campo Grande